



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.

PROCESSO SEI-GDF Nº: [00094-00002911/2019-51](#)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Substituto, RÔMULO BARBOSA, brasileiro, portador do RG nº 6431 OAB/MA, e CPF nº 312.137.074-04, e por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, brasileira, portadora do RG-CI nº 2.612.964 SSP/DF, e CPF nº 026.061.231-66, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a Empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., inscrita no CNPJ nº 16.565.111/0001-85, com sede em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, JOÃO ANDRADE REZENDE, brasileiro, portador do RG-CI nº 11.763.325 SSP/MG, e CPF nº 089.003.776-04, e por seu Diretor Vice-Presidente, NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, português, portador do Registro Nacional Migratório nº F266726D, e CPF nº 706.456.106-90, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Alterar, com fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93, e inciso I, alínea "a", e §1º, ambos do art. 65 da Lei 8.666/93, a especificação técnica do equipamento "lutocar", descrito no Item 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital ([23931618](#)), especialmente no Subitem 6.33.1, descrito abaixo:

"6.33. LUTOCAR

6.33.1. Coletor de lixo em chapa de aço, pintura eletrostática, capacidade de 100 litros, com rodas comuns.

2.1.2. Retificar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019 ([45920708](#)), com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001.

2.1.2.1. Na Cláusula Primeira - Das Partes, onde se lê:

"Diretor-Presidente Interino, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, [...] CPF nº 221.757.301-78," [...].

2.1.2.2. leia-se:

"Diretor-Presidente Interino, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, [...] CPF nº 221.767.301-78," [...]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Em virtude da alteração prevista no Subitem 2.1.1. deste Termo Aditivo, a especificação técnica do equipamento "lutocar" passará a ser assim descrita, conforme despacho [44519821](#):

"6.33. LUTOCAR

6.33.1. Carro coletor de lixo sem pedal, composto de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com capacidade volumétrica de 120 litros, com rodas comuns.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no SEI/GDF, com efeitos retroativos a contar da data de início do contrato, uma vez que os equipamentos descritos no Item 3.1 deste Termo Aditivo já vinham sendo utilizados desde aquela data, segundo Ofício 141/2020 ([38657231](#)).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Conforme Despacho - SLU/PRESI/DILUR/GESUL ([43204690](#)), não haverá qualquer alteração ao valor do contrato.

5.1.1. A CONTRATADA declara estar ciente das implicações econômico-financeiras demonstradas no Despacho - SLU/PRESI/DITEC ([40992426](#)), referente aos possíveis prejuízos futuros advindos desse ajuste, renunciando ao direito de requerer, a qualquer tempo, alteração que implique aumento nos custos referentes a este subitem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pela **CONTRATANTE**:

RÔMULO BARBOSA

Diretor-Presidente Substituto

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

Diretora de Administração e Finanças Substituta

Pela **CONTRATADA**:

JOÃO ANDRADE REZENDE

Diretor-Presidente

NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA

Diretor Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ANDRADE REZENDE, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANNE VERISSIMO ABRANTES - Matr.0276152-1, Diretor(a) de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO BARBOSA - Matr.0277672-3, Diretor(a)-Presidente-Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **53190437** código CRC= **9C999020**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF
3213-0200

00094-00002911/2019-51

Doc. SEI/GDF 53190437

Criado por [sansao.souza](#), versão 14 por [sansao.souza](#) em 29/12/2020 12:30:27.